PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 22

LEI N.º 4.039, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentável – AGEVALE Brasil, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 a Agência de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentável – AGEVALE Brasil, inscrita no CNPJ 07.853.964/0001-21, a título de contribuição no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se ao custeio de atividades relacionadas à elaboração de projetos sociais e de engenharia, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Cidade – Entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na funcional programática 02.20.01.08.482.0033.2496, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de saldo das seguintes funcionais programáticas:

I - 02.20.01.08.482.0033.2496.3.3.90.39, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
II - 02.20.02.16.482.0033.1057.3.3.50.41, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 07/11/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 05/11/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL